



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.079291/2019-55

RECORRENTE: A F& F PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção de IPTU

RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro

EMENTA

PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N. 10.730/2009. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DESTINADOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE (FASES I A IV). DEFERIMENTO PARCIAL PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. DA COMPROVAÇÃO DE OBRAS INICIADAS DOS EMPREENDIMENTOS VILLAGE I E II. DA NÃO CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2019, PARA OS DE FASE III E IV. DO RECURSO AO TARF. DA JUNTADA DE CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE, EM TESE, DEMONSTRARIAM O INÍCIO DAS OBRAS. DA MANIFESTAÇÃO DO FISCO. DO INFORME DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA *IN LOCO*, NA DATA DE 25.04.2019. CONSTATAÇÃO DA AUSÊNCIA DE INÍCIO. DEMONSTRAÇÃO POR MEIO DE FOTOS E RELATO DESCRITIVO. DA NÃO COMPROVAÇÃO, PELO RECORRENTE, DOS FATOS ALEGADOS NO APELO. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

ACÓRDÃO Nº 006/2024 - TARF/PML

ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por **unanimidade de votos** em **conhecer do recurso**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no **mérito, negar provimento**. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Natália dos Santos Stasiak, Eduardo Luís de Oliveira, Eliane Rocha Amaro Netto, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros e a Presidente Wanda Yaeko Kono

Londrina, **27 de fevereiro de 2024.**

Marcelo Moreira Candeloro

RELATOR

Wanda Yaeko Kono

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moreira Candeloro, Membro Titular**, em 12/05/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 29/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12874831** e o código CRC **52DDD2F9**.

Referência: Processo nº 19.006.079291/2019-55

SEI nº 12874831